



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 30/7/99	
D.O.U. 3 18 199	Seção 1.P. 7
ATO: PM. 1204	30/7/99
D.O.U. 3 18 199	Seção 1.P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Apoio de Vivências Agrárias/Faculdade de Educação da Terra de Brasília		UF: DF
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.009341/98-51		
PARECER Nº: CES 730/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 07/07/99

730/99

I - HISTÓRICO.

O Centro de Apoio de Vivências Agrárias, solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional e em Administração Pedagógica na Escola e na Empresa, com 200 vagas totais anuais.

A Mantenedora solicitou, inicialmente, a autorização do curso, a ser oferecido pela Faculdade da Terra de Brasília (processo nº 23000.009217/98-21). Posteriormente, solicitou a criação de outra mantida onde serão instalados os cursos de Letras e de Pedagogia, conforme o processo nº 23000.002857/99-46, que foi analisado pela SESu/MEC e objeto da Informação nº 301/99, que recomendou a continuidade de sua tramitação, com ressalvas, por não atender as alíneas "b" e "f" do item III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia que condicionou a sua aprovação ao atendimento dos itens considerados insatisfatórios, referentes ao projeto acadêmico, à biblioteca e às estruturas de apoio. Sugeriu que a Instituição alterasse a nomenclatura das habilitações, associando-as à formação docente.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, conforme Informação COTEC/SESu nº 868/98, que recomendou a continuidade de sua tramitação.

Em 28 de dezembro de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora firmou Termo de Compromisso, conforme o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 640/97.

Para examinar a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 151/99, de 11 de fevereiro de 1999, constituída pelas professoras Zélia Milleó Pavão, da Pontifícia Universidade

Católica do Paraná, Olga Teixeira Damis, da Universidade Federal de Uberlândia e o Técnico em Assuntos Educacionais, Antonio Isaias Soares, do Ministério da Educação.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 25 e 26 de março de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional; Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar; Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional em Empresas.

A Presidente da Comissão Verificadora, mediante solicitação da SESu/MEC, atribuiu o conceito global A às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão Verificadora se manifestou favorável às alterações promovidas pela Instituição no projeto. Desmembrou uma das habilitações em duas, que passaram a denominar-se Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar e Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional em Empresas. Essas habilitações podem ser concluídas concomitantemente, mediante a inclusão de mais dois semestres letivos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, ao analisar o processo, suprimiu a habilitação Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, pois considerou que o *currículo não contempla a Administração Escolar como uma ênfase*.

A Comissão Verificadora considerou insatisfatórios o leque de disciplinas e/ou áreas optativas vinculadas aos eixos norteadores do curso e a adequação e atualização da bibliografia aos programas e objetivos de ensino. Indicou a necessidade de aquisição de mais livros, revistas e periódicos para o curso.

Isto posto, a SESu/MEC determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Em relação às ressalvas contidas na Informação 301/99, referentes às alíneas "b" e "f" da Portaria MEC nº 640/97, não há manifestação da Comissão Verificadora quanto ao seu atendimento. A SESu/MEC solicitou, então, à Instituição, o cumprimento das exigências supramencionadas. A documentação foi encaminhada pela Instituição e considerada de acordo com as determinações legais previstas na Portaria nº 640/97.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Organização curricular;
- C - Corpo docente.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional; e Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional em Empresas, com 200 vagas totais anuais, divididas em duas entradas semestrais de 100 alunos.



distribuídas em turmas de 50 alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal. A IES deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. No entanto, tendo sido o Parecer CES/CNE 610/99 homologado em 28/6/99 – Portaria MEC 981/99 – apontando-se assim novo tratamento para as habilitações do Curso de Pedagogia, não foram consideradas as habilitações Magistério na Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Orientação Educacional e Administração Educacional em Empresas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em duas entradas semestrais de 100 (cem) alunos, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal. A IES deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Brasília-DF, 07 de julho de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

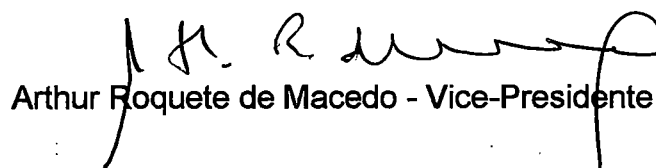
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 07 de julho de 1999.

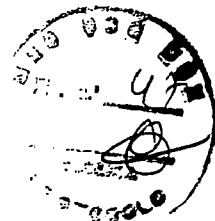


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO SESu/COSUP N° 393 /99

Processo n° : 23000.009341/98-51
Interessada : CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS
CGC n° : 02.671.953/0001-07
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional; e Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional em Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

O Centro de Apoio de Vivências Agrárias solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 640/97, autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional e em Administração Pedagógica na Escola e na Empresa, com 200 vagas totais anuais.

A Mantenedora solicitou, inicialmente, a autorização do curso, a ser oferecido pela Faculdade da Terra de Brasília (processo n° 23000.009217/98-21). Posteriormente, solicitou a criação de outra mantida onde serão instalados os cursos de Letras e de Pedagogia, conforme o processo n° 23000.002857/99-46, que foi analisado por essa Secretaria e objeto da Informação n° 301/99, que recomendou a continuidade de sua tramitação, com ressalvas, por não atender as alíneas "b" e "f" do item III do Art. 2° da Portaria MEC n° 640/97.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia que condicionou a sua aprovação ao atendimento dos itens considerados insatisfatórios, referentes ao projeto acadêmico, à biblioteca e às estruturas de

SR

apoio. Sugeriu que a Instituição alterasse a nomenclatura das habilitações associando-as à formação docente.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, conforme Informação COTEC/SESu nº 868/98, que recomendou a continuidade de sua tramitação.

Em 28 de dezembro de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora firmou Termo de Compromisso, conforme o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 640/97.

Para examinar a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 151/99, de 11 de fevereiro de 1999, constituída pelos professores Zélia Milleó Pavão da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Olga Teixeira Damis da Universidade Federal de Uberlândia e o Técnico em Assuntos Educacionais, Antonio Isaías Soares, do Ministério da Educação.

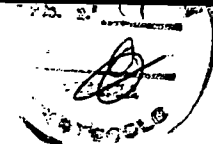
Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 25 e 26 de março de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional; Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar; Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional em Empresas.

A Presidente da Comissão Verificadora, mediante solicitação desta Secretaria, atribuiu o conceito global A às condições iniciais de oferta do curso.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora se manifestou favorável às alterações promovidas pela Instituição no projeto. Desmembrou uma das habilitações em duas, que passaram a denominar-se Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar e Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional em Empresas. Essas habilitações podem ser concluídas concomitantemente, mediante a inclusão de mais dois semestres letivos.

SR



A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, ao analisar o processo, suprimiu a habilitação Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, pois considerou que *o currículo não contempla a Administração Escolar como uma ênfase*.

A Comissão Verificadora considerou insatisfatórios o leque de disciplinas e/ou áreas optativas vinculadas aos eixos norteadores do curso e a adequação e atualização da bibliografia aos programas e objetivos de ensino. Indicou a necessidade de aquisição de mais livros, revistas e periódicos para o curso.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Em relação às ressalvas contidas na Informação 301/99, referentes às alíneas "b" e "f" da Portaria MEC nº 640/97, não há manifestação da Comissão Verificadora quanto ao seu atendimento. Esta Secretaria solicitou, então, à Instituição, o cumprimento das exigências supramencionadas. A documentação foi encaminhada pela Instituição e considerada de acordo com as determinações legais previstas na Portaria nº 640/97.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

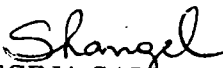
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional; e Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional em Empresas, com 200 vagas totais anuais, divididas em duas entradas semestrais de 100 alunos, distribuídas em turmas de 50 alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Educação da Terra de Brasília, mantida pelo

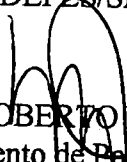
Centro de Apoio de Vivências Agrárias, na Região Administrativa XV,
Recanto das Emas, no Distrito Federal. A IES deverá ser credenciada,
juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.

Brasília, 10 de maio de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009341/98-51

Instituição: FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA TERRA DE BRASÍLIA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, hab. em Mag. Da Educ. Inf. e Orient. Educ.; e Adm. Educ. em Empresas	Centro de Apoio de Vivências Agrárias	200	Diurno e Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

Titulação	QUALIFICAÇÃO	
	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação	01
Mestres	Educação (4)	04
TOTAL		05

A Comissão Verificadora considerou o corpo docente satisfatório em todos os aspectos avaliados.
Regime de trabalho: quatro professores em tempo integral e um professor em tempo parcial.



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Compõem a infra-estrutura física da Instituição sala para direção, sala para coordenação, sala para professores, 20 salas de aula, 14 sanitários, setor de atendimento/tesouraria, praça de serviços, praça de alimentação, auditórios/sala de áudio/salas de apoio (em construção), espaço cultural, 2 laboratórios de turismo, laboratório de informática, 6 outros laboratórios, sala de leitura/biblioteca (em construção), sala para evento/auditório (em construção). De acordo com a Comissão Verificadora, as instalações existentes são adequadas. Está previsto espaço apropriado para a biblioteca, com sala de leitura, laboratórios de informática e idioma. A Comissão informou, também, que está sendo construído um outro prédio para uma nova biblioteca e um auditório com 200 lugares.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

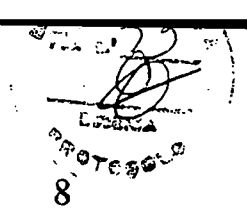
A IES possui um laboratório de informática com 25 microcomputadores e 1 servidor, que atendem às necessidades iniciais para o funcionamento do curso. Quando do término da construção do novo prédio e a transferência da biblioteca para esse espaço, a sala atualmente por ela ocupada abrigará um laboratório de informática com mais 25 microcomputadores. O laboratório de idiomas também será implantado.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo geral da biblioteca está constituído por 458 livros, 1921 volumes e 120 periódicos. Para o curso de Pedagogia estão disponibilizados 36 títulos, 110 volumes de livros e 23 periódicos. A Comissão Verificadora indicou a necessidade da IES adquirir novos livros e periódicos. Destacou que a biblioteca está em processo de expansão devendo ser implementada até o final de 1999. Os trabalhos da biblioteca estão sob a responsabilidade de uma bibliotecária, três auxiliares de biblioteca e um auxiliar de serviços gerais. A biblioteca encontra-se informatizada.





ESTRUTURA CURRICULAR

Visando permitir a perfeita integração entre o ensino, pesquisa e extensão, e atendendo ao Edital nº 04 de dezembro de 1997 da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e ainda de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de Educação Nacional (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), a Faculdade de Educação da Terra de Brasília - FETAB, apresenta a seguinte forma de Integralização do Currículo Pleno para o **Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental com ênfase em Orientação Educacional; com habilitação em Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental com ênfase em Administração Escolar ou Administração Educacional em Empresa** a ser oferecido:

1º PERÍODO

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
01	Fundamentos da Educação Infantil (0 a 10 anos)	4	80
02	Sociologia Geral	4	80
03	Introdução à Filosofia	4	80
04	Didática I	4	80
05	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I	4	80
	TOTAL	20	400

2º PERÍODO

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
06	Didática II	4	80
07	Psicologia Geral	4	80
08	História da Educação I	4	80
09	Filosofia da Educação	4	80
10	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino II	4	80
	TOTAL	20	400

3º PERÍODO

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
11	Psicologia da Educação I (Desenvolvimento)	4	80
12	Sociologia da Educação	4	80
13	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Língua Portuguesa da Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	80
14	Informática da Educação	4	80
15	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino III	4	80
	TOTAL	20	400

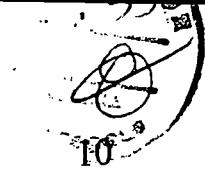
4º PERÍODO

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
16	História da Educação II	4	80
17	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática I do Ensino Infantil e Ensino Fundamental	4	80
18	Planejamento de Ensino e Avaliação	4	80
19	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	4	80
20	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino IV	4	80
	TOTAL	20	400

5º PERÍODO

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
21	Psicologia da Educação II (Aprendizagem)	4	80
22	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática II Educação Infantil e Ensino Básico	4	80
23	Currículos e Programas	4	80
24	Alfabetização	4	80
25	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino V	4	80
	TOTAL	20	400

Assinado
Luiz



6º PERÍODO

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
26	Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Naturais da Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	80
27	Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Sociais da Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	80
28	Educação Artística, Recreação e Jogos	4	80
29	Estatística Aplicada à Educação	4	80
30	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VI	4	80
	TOTAL	20	400

7º PERÍODO

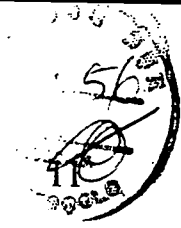
(ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
31	Princípios e Métodos de Orientação Educacional I	4	80
32	Medidas Educacionais	4	80
33	Orientação Profissional	4	80
34	Gestão Escolar	4	80
35	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VII	4	80
	TOTAL	20	400

8º PERÍODO

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
36	Princípios e Métodos de Orientação Educacional II	4	80
37	Educação de Adultos	4	80
38	Problemas de Aprendizagem	4	80
39	Orientação Empresarial	4	80
40	Trabalho de Conclusão de Curso	4	80
	TOTAL	20	400

Assinado
10/10/17



CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ÊNFASE EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

INTEGRALIZAÇÃO: 160 créditos (40 disciplinas)

CARGA HORÁRIA: 3.200 horas/aulas

CARGA HORÁRIA TOTAL: 3.200 horas

DURAÇÃO: Mínima: 8 semestres

Máxima: 16 semestres

7º PERÍODO

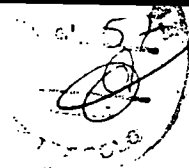
(ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL EM EMPRESA)

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
31	Fundamentos da Pedagogia Empresarial	4	80
32	Estrutura e Funcionamento da Gestão Empresarial	4	80
33	Planejamento e Métodos em Administração Escolar	4	80
34	Seminário I – Tendências Empresariais	4	80
35	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VII	4	80
	TOTAL	20	400

8º PERÍODO

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
36	Relações Humanas e Dinâmica de Grupo	4	80
37	Formação e Desenvolvimento do Potencial Humano I	4	80
38	Administração do Desempenho	4	80
39	Seminário II – Tendências Empresariais	4	80
40	Trabalho de Conclusão de curso	4	80
	TOTAL	20	400

Assinaturas
Fund D
Ribeira



CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL EM EMPRESA

INTEGRALIZAÇÃO: 160 créditos (40 disciplinas)

CARGA HORÁRIA: 3.200 horas/aula

CARGA HORÁRIA TOTAL: 3.200 horas

DURAÇÃO: Mínima: 8 semestres

Máxima: 16 semestres

ESTRUTURA ACADÊMICA

- Semestral
- Sistema de créditos
- Turnos: Diurno (Matutino) e Noturno

O curso analisado apresenta desempenho satisfatório na maior parte dos itens arrolados no quadro do item 4 da página 7. A Comissão constatou que houve significativos avanços no desenvolvimento da Proposta do Curso, do momento de sua concepção até o presente.

Houve sensível esforço na análise da situação em face da necessidade de reformulação do curso diante da LDB, do documento sobre Diretrizes Curriculares da Comissão de Especialistas de Pedagogia e das sugestões da Comissão Verificadora.

5 – ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

Itens Avaliados	Satisfatório	Insatisfatório	Não Há Indic.
5.1 – É previsto colegiado de curso	X		
5.2 – Coordenador com formação/titulação adequada.	X		
5.3 – Tempo de dedicação dos Coordenador.	X		

*Luiz
F. de
A. de*

6 - CORPO DOCENTE

ORD	NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	PERÍODO	ENDEREÇO/ TELEFONE	REGIME DE TRABALHO
01	SÔNIA MARIA FERREIRA	<ul style="list-style-type: none"> • LICENCIATURA EM PORTUGUÊS, FRANCÊS, LATIM • ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL • MESTRADO EM EDUCAÇÃO - PUC-RJ 	<ul style="list-style-type: none"> • PSICOLOGIA GERAL 	2º	SQS 311 - Bloco D Apto. 603 Brasília - DF Fone: (061) 346-9850	TEMPO PARCIAL
02	DAMIÃO COSME DA SILVA	<ul style="list-style-type: none"> • LICENCIATURA EM FILOSOFIA • ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR - UCB • MESTRADO EM EDUCAÇÃO - UNB 	<ul style="list-style-type: none"> • SOCIOLOGIA GERAL • INTRODUÇÃO 'A FILOSOFIA 	1º 1º	QI 01 Conj. I Casa 134 GUARÁ I BRASÍLIA - DF. Fone: (061) 568-6138	TEMPO INTEGRAL 40 horas
03	MARCOS LUIZ GRAMS	<ul style="list-style-type: none"> • LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA • BACHARELADO EM AGRONOMIA • MESTRADO EM EDUCAÇÃO - UFRGS • DOUTORADO EM EDUCAÇÃO - UAB/Espanha 	<ul style="list-style-type: none"> • HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO 	2º	QSF 06 CASA 102 - Taguatinga - DF Fone: (061) 356-2412 - 356-4067	TEMPO INTEGRAL 40 horas

Associação

8.5

